



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.053 =

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LORENA PARA O EXERCÍCIO

DE 1993;

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 1.993, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 200.000.000,00, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS</u>	<u>CORRENTES</u>
Receitas Tributária	Cr\$ 27.577.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 044

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.053/92)

Receita Patrimonial	Cr\$ 5.712.000.000,00	
Transferências Correntes	Cr\$ 141.706.000.000,00	
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 3.215.000.000,00	Cr\$ 178.210.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	Cr\$ 21.080.000.000,00	
Alienação de Bens	Cr\$ 10.000.000,00	
Transferências de Capital	Cr\$ 690.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 10.000.000,00	Cr\$ 21.790.000.000,00
TOTAL.....		Cr\$ 200.000.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 - Legislativo	Cr\$ 8.000.000.000,00	
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 61.700.000.000,00	
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 63.050.000.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 8.100.000.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 045

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.053/92)

13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 25.000.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 24.150.000.000,00
16 - Transportes	Cr\$ 10.000.000.000,00
TOTAL DA DESPESA:	Cr\$ 200.000.000.000,00

2

POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr\$ 8.000.000.000,00
07 - Administração	Cr\$ 62.000.000.000,00
41 - Educação à Criança de 0 à 6 anos	Cr\$ 48.500.000.000,00
45 - Ensino Supletivo	Cr\$ 400.000.000,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$ 4.250.000.000,00
47 - Assistência à Educação	Cr\$ 1.000.000.000,00
48 - Cultura	Cr\$ 6.500.000.000,00
49 - Educação Especial	Cr\$ 2.100.000.000,00
57 - Habitação	Cr\$ 2.000.000.000,00
58 - Urbanismo	Cr\$ 100.000.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 6.000.000.000,00
75 - Saúde	Cr\$ 25.000.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 046

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.053/92)

81 - Assistência	Cr\$ 4.600.000.000,00
82 - Previdência	Cr\$ 10.050.000.000,00
84 - Programa de Formação do PASEP	Cr\$ 9.500.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$ 10.000.000.000,00
TOTAL DA DESPESA:	Cr\$ 200.000.000.000,00

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cr\$ 138.800.000.000,00
Despesas de Capital	Cr\$ 61.200.000.000,00
TOTAL :	Cr\$ 200.000.000.000,00

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1 LEGISLATIVO	
1.1 Câmara Municipal	Cr\$ 8.000.000.000,00
2 - EXECUTIVO	
2.1 Secretaria de Governo e Dependência	Cr\$ 103.950.000.000,00
2.2 Secretaria de Educação e Cultura	Cr\$ 63.050.000.000,00



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.053/92)

2.3 - Sistema Unificado de Saúde-SUS	Cr\$ 25.000.000.000,00	Cr\$ 192.000.000.000,00
TOTAL :	Cr\$ 200.000.000.000,00	

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

II - Abrir Crédito Suplementares até o limite correspondente a 100% (cem por cento), das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

III - Atualizar mês a mês monetariamente, de acordo com o índice oficial do Governo, as dotações orçamentárias que se encontrarem com recursos deficitários para realização dos objetivos propostos conforme artigo 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

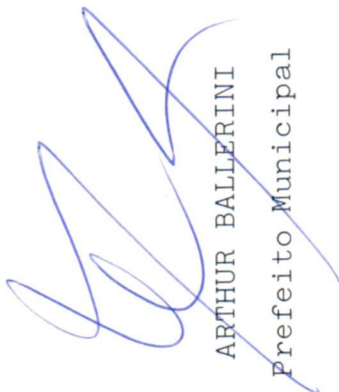
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.993, revogadas as disposições contrárias.

P.M. de Lorena, 18 de novembro de 1992.



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.053/92)


ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal em 18 de novembro de 1992.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo